



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.536**

**De 14 de março de 2007**

**Projeto de Lei nº 019/07**

**Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de março de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica corrigida a contar de 1º de março de 2007 em 3,79 % (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo em cumprimento ao disposto no artigo 41, da Lei nº 5.750, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei nº 6.187, de 09 de setembro de 2004 e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara, de acordo com o que estabelece o artigo 2º, da Lei nº 6.179, de 26 de agosto de 2004, tudo de conformidade com o que prescreve o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica ao Presidente da Câmara, mantendo-se, neste caso, o valor fixado no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 6.179, de 26 de agosto de 2004.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LÍA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. - ("PC").